



EQUIPE DE LICITAÇÕES SIGMA &lt;sigma.supel@gmail.com&gt;

**Pregão 7922020**

2 mensagens

**Arauna Serviços Especializados Ltda.** <araunaconstrucoes@gmail.com>  
Para: Equipe Sigma <sigma.supel@gmail.com>

24 de março de 2021 14:29

Boa tarde

Gostaria de esclarecimentos e/ou revisão dos valores balizados para lixeiras no lote de limpeza do Hospital Regional de Cacoal, pois na composição de custos que faz parte do Edital, na relação de materiais permanente os itens 5, 6 e 7 que são referentes as lixeiras estão com valores completamente inexequíveis na casa dos centavos e também muito divergentes dos mesmos itens que compõem o lote do Hospital de base que faz parte do mesmo Edital.

Assim pedimos esclarecimentos de como se chegou aos valores das lixeiras.

Atenciosamente,

Adaury Costa  
69 98461 1099

AV Curitiba, nº 5.423  
(69) 3442 9442  
araunaconstrucoes@gmail.com

**EQUIPE DE LICITAÇÕES SIGMA** <sigma.supel@gmail.com>  
Para: "Arauna Serviços Especializados Ltda." <araunaconstrucoes@gmail.com>

25 de março de 2021 18:39

Senhor(a) Representante,

Atestamos o recebimento e informamos que o mesmo será remetido ao setor responsável para análise e manifestação

Atenciosamente

Nilseia Ketes Costa  
Pregoeira

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

**Equipe SIGMA/SUPEL**

Superintendência Estadual  
de Licitações



**Pregão 792/2020**

2 mensagens

**Arauna Serviços Especializados Ltda.** <araunaconstrucoes@gmail.com>  
 Para: Equipe Sigma <sigma.supel@gmail.com>

10 de maio de 2021 17:12

Boa tarde

A empresa Arauna Serviços Especializados Ltda vem através deste solicitar esclarecimento sobre a planilha de custos e orçamento estimativo.

Ao fazer o preenchimento de nossa planilha acompanhando o Orçamento perceberemos que os valores destinados às áreas hospitalares noturnas não consideram o valor do Servente Noturno e sim o Servente Diurno.

Assim quando lançar nossa planilha os valores de áreas noturnas fica divergente ao orçamento, pois este não levou em consideração o valor do Posto de Servente Noturno

As planilhas estimativas estão assim;

Áreas Operacionais Hospitalares – Noturno - Críticas							
Encarregado de Limpeza	1	30,00	700,00	0,0000476	R\$ 6.584,06	R\$	0,31
Servente de Limpeza	1		700,00	0,0014286	R\$ 8.010,77	R\$	11,44
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>11,75</b>

e quando o valor do Posto Noturno que consta na planilha estimativa é colocado na planilha de áreas noturna o valor fica R\$ 12,21 ao invés de R\$11,75;

Áreas Operacionais Hospitalares – Noturno - Críticas							
Encarregado de Limpeza	1	30,00	700,00	0,0000476	R\$ 6.584,06	R\$	0,31
Servente de Limpeza	1		700,00	0,0014286	R\$ 8.328,32	R\$	11,90
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>12,21</b>

Considerando que o impacto é de quase 4% nos valores de áreas noturnas, pedimos a revisão dos valores estimados das áreas hospitalares noturnas em ambos os lotes.

Atenciosamente,

Adaury Costa  
69 98461 1099

**EQUIPE DE LICITAÇÕES SIGMA** <sigma.supel@gmail.com>  
 Para: "Arauna Serviços Especializados Ltda." <araunaconstrucoes@gmail.com>

11 de maio de 2021 12:33

Bom dia senhor (a) licitante.

Atesto o recebimento e informo que o mesmo será remetido à SESAU visto que trata-se de questões técnicas, de responsabilidade da mesma.

Atenciosamente

Marina D. de M. Taufmann  
 Membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro  
 [Texto das mensagens anteriores oculto]  
 --

Equipe SIGMA/SUPEL





EQUIPE DE LICITAÇÕES SIGMA <sigma.supel@gmail.com>

---

## Pedido de esclarecimento pregão eletrônico N°.792/2020/SIGMA/SUPEL/RO

2 mensagens

---

**Setor Comercial Comercial** <comercial@novaprovaro.com>  
Para: sigma.supel@gmail.com

17 de março de 2021 17:54

Boa tarde,

Venho com a intenção de sanar as dúvidas que são elas: 1º o valor do vale transporte será cotado a 3,8 ou o valor atual.  
2º Tem algum modelo de planilha editável em excel.

Att.,

Cassiano Pereira Braz

---

**EQUIPE DE LICITAÇÕES SIGMA** <sigma.supel@gmail.com>  
Para: Setor Comercial Comercial <comercial@novaprovaro.com>

18 de março de 2021 14:24

Boa tarde, Senhor Licitante!

Informamos que vosso questionamento será encaminhado à Secretaria responsável para análise e resposta.

Atenciosamente,

Jéssica Graciliano

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

**Equipe SIGMA/SUPEL**

Superintendência Estadual  
de Licitações





EQUIPE DE LICITAÇÕES SIGMA <sigma.supel@gmail.com>

---

## Pedido de esclarecimento pregão eletrônico N°.792/2020/SIGMA/SUPEL/RO

2 mensagens

---

**Setor Comercial Comercial** <comercial@novaprovaro.com>  
Para: sigma.supel@gmail.com

17 de março de 2021 17:54

Boa tarde,

Venho com a intenção de sanar as dúvidas que são elas: 1º o valor do vale transporte será cotado a 3,8 ou o valor atual.  
2º Tem algum modelo de planilha editável em excel.

Att.,

Cassiano Pereira Braz

---

**EQUIPE DE LICITAÇÕES SIGMA** <sigma.supel@gmail.com>  
Para: Setor Comercial Comercial <comercial@novaprovaro.com>

18 de março de 2021 14:24

Boa tarde, Senhor Licitante!

Informamos que vosso questionamento será encaminhado à Secretaria responsável para análise e resposta.

Atenciosamente,

Jéssica Graciliano

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

**Equipe SIGMA/SUPEL**

Superintendência Estadual  
de Licitações



---

**Pregão Eletrônico nº 792/2020 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 792/2020**

2 mensagens

---

**Kapital Serviços Terceirizados Kapital Serviços** <kapital2018@gmail.com>  
Para: Equipe Sigma <sigma.supel@gmail.com>

22 de março de 2021 12:21

Porto Velho, 22 de março de 2021.

**Ao****GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA****SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA – SESAU  
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO****Equipe de Licitação SIGMA****Pregão Eletrônico nº 792/2020****Processo Administrativo nº 0036.33014/2018-91****Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de **Higienização e Limpeza Hospitalar e assemelhada, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos Resíduos do Grupo “D”**, para atender as necessidades do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – **HBAP** e Hospital Regional de Cacoal – **HRC**, de forma contínua, conforme características e parâmetros técnicos e operacionais descritos neste termo de referência, de acordo com as normas legais vigente, pelo período de 12 (doze) meses.**ASSUNTO: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 792/2020****em anexo.**

--

**KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**

Rua Naymaier, n. 4965, Flodoaldo Pontes Pinto,

Porto Velho/RO CEP: 76820-586

Tel(69) 3229-6587, e-mail kapital2018@gmail.com

**Pedido de Esclarecimentos e Impugnação Pregão 792-2020 - Kapital.pdf**  
909K

Bom dia, Senhor Licitante!

Acusamos o recebimento de vosso questionamento e informamos que será encaminhado à Secretaria responsável para análise e resposta.

Atenciosamente,

Jéssica Graciliano

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

**Equipe SIGMA/SUPEL**

Superintendência Estadual  
de Licitações



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

Porto Velho, 22 de março de 2021.

Ao

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

**SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA – SESAU**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO**

**Equipe de Licitação SIGMA**

**Pregão Eletrônico nº 792/2020**

**Processo Administrativo nº 0036.33014/2018-91**

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de **Higienização e Limpeza Hospitalar e assemelhada, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos Resíduos do Grupo “D”**, para atender as necessidades do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – **HBAP** e Hospital Regional de Cacoal – **HRC**, de forma contínua, conforme características e parâmetros técnicos e operacionais descritos neste termo de referência, de acordo com as normas legais vigente, pelo período de 12 (doze) meses.

**ASSUNTO: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 792/2020**

**Kapital Serviços Terceirizados Eireli** empresa de direito Privado, inscrita no **CNPJ** sob n. **84.555.564/0001-80**, com sede na cidade de Porto Velho – RO, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, vem respeitosamente e tempestivamente com fundamento na cláusula terceira e quarta do instrumento convocatório (edital pregão eletrônico nº 792/2020) requerer **ESCLARECIMENTOS** e **IMPUGNAR** algumas cláusulas e pontos do edital, pelas razões e fatos a seguir expostos:



## ESCLARECIMENTOS

### 1. Não Aceitabilidade de Propostas com Tributação do Simples Nacional

O Orçamento previsto para o objeto é de R\$ 17.567.626,82 (dezessete milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, seiscentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos), a legislação é clara sobre a **EXCLUSÃO OBRIGATÓRIA DO SIMPLES NACIONAL** em decorrência de faturamento SUPERIOR a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oito centos mil reais) **durante o ano calendário corrente**. Desta forma entendemos que QUALQUER proposta/planilha que apresente tributação do simples nacional não espelhará a realidade/verdade do pagamento dos impostos devidos ao fisco, e sua prática estará sujeira a penalidades criminais e tributárias.

Necessário entender que a **EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL** ocorre das seguintes formas: **opção do contribuinte, comunicação obrigatória, exclusão equivalente à comunicação obrigatória e de ofício. Seus efeitos são automáticos a partir do mês subsequente as razões que se deram o desenquadramento**, ou seja, nos primeiros meses de faturamento do objeto contratual a empresa já estaria com RECEITA SUPERIOR ao permitido pelo SIMPLES NACIONAL.

Ressaltamos ainda que nos esclarecimentos prestados pela Administração a questionamentos semelhantes/similares sobre o tema, efetuado por outras empresas no Pregão Eletrônico nº 54/2019, a Administração respondeu da seguinte forma em 03/12/2020:

**e) Solicitamos esclarecimentos sobre a ACEITABILIDADE de planilhas baseadas no simples nacional.**

Como mencionado o valor estimado para a contratação dos serviços é superior ao valor de limite de faturamento para as configurações de empresas que se enquadram no Simples Nacional.

Pergunta: Serão aceitas planilhas com tributação do simples nacional?

## IMPUGNAÇÃO

### 1. Valor orçado sem a composição da insalubridade com base no salário mínimo atual

Observamos que o valor orçado pela Administração foi realizado com a Convenção Coletiva de Trabalho **NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RO000066/2020, NÚMERO DO PROCESSO: 10262.100436/2020-22.**

Mas todas as BASES DE CÁLCULO referente a INSALUBRIDADE estão com valores do salário mínimo de R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais), observando que desde janeiro/2021, o salário mínimo passou para R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

A Medida Provisória nº 1.021/20, de 30 de dezembro de 2020, **reajustou o valor do salário mínimo para R\$ 1.100,00 a partir de 1º de janeiro de 2021.**

Requeremos a correção de todas as bases orçamentárias referente à INSALUBRIDADE devidamente computada com o salário mínimo vigente, com posterior ALTERAÇÃO do valor estimado da contratação.

Atenciosamente



RODOLFO JOSÉ FERNANDES CLAROS  
Titular Administrador



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

## RESPOSTA

### **ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO ACERCA DE IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

Pregão Eletrônico Nº. **792/2020/SIGMA/SUPEL/RO**

Processo administrativo: **0036330414/2018-91**

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de **Higienização e Limpeza Hospitalar e assemelhada, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos Resíduos do Grupo "D"**, para atender as necessidades do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – **HBAP** e Hospital Regional de Cacoal – **HRC**, de forma contínua, conforme características e parâmetros técnicos e operacionais descritos neste termo de referência, de acordo com as normas legais vigente, pelo período de 12 (doze) meses.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seus Pregoeiros e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria Nº 129/2020/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 03/11/2020, procede à análise e manifestação acerca de impugnações e pedidos de esclarecimentos interpostos ao certame acima epigrafado.

Inicialmente cabe esclarecer que o presente Edital foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica dessa Superintendência Estadual de Licitação, bem como Procuradoria Geral do Estado, nos termos do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

Considerando que os argumentos apresentados dizem respeito a questões técnicas, definidas no termo de referência as quais são de responsabilidade da Unidade requisitante, a Pregoeira encaminhou missiva à Gerência de Compras da SESAU – GECOMP/SESAU que se manifestou conforme resposta dada a cada questionamento.

#### **01. O valor do vale transporte será cotado a R\$ 3,80 ou o valor atual?**

**Resposta:** Conforme mencionado na Informação nº 141/2021/SESAU-GECOMP (0017197985) a Planilha de Custos já estava atualizada com o valor de R\$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos), para o lote que compreende o município de Porto Velho.

Já para o Lote II - Hospital Regional de Cacoal, a planilha foi devidamente atualizada após manifestação da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito - SEMTTRAN de Cacoal, no qual informou através do Ofício Nº. 067/SEMTTRAN/2021 (0017395590), que o município conta com transporte coletivo urbano, com o custo tarifário de R\$ 3,00 (três reais).

#### **02. Tem algum modelo de planilha editável em excel?**

**Resposta:** A SESAU não disponibiliza o modelo em excel, a empresa deverá elaborar sua própria planilha.

#### **03. Serão aceitas planilhas com tributação do simples nacional?**

**Resposta:** Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações. (Lei Complementar nº 123, de 2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

A licitante optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, após a assinatura do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

Caso a licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio Tribunal de Contas da União – TCU, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

A vedação de realizar cessão ou locação de mão de obra não se aplica às atividades de que trata o art. 18, § 5º-C, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme dispõe o art. 18, § 5º-H, da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.

Registra-se ainda que no PE 071/2020/GAMA/SUPEL/RO, cujo objeto é a Limpeza do CPA houve esse mesmo questionamento se as empresas Beneficiadas pelo SIMPLES NACIONAL poderiam apresentar suas Planilhas de Custos e Formação de Preços utilizando-se dos benefícios do SIMPLES.

A Secretaria SUGESP em sua resposta manifestou-se que as empresas licitantes interessadas em participar do processo licitatório, não poderiam utilizar-se dos benefícios contemplados pelo SIMPLES NACIONAL. Assim sendo conclui-se que as empresas devam compor seus custos e preços levando em consideração o LUCRO PRESUMIDO OU O LUCRO REAL.

**04. Requer a correção de todas as bases orçamentárias referente à INSALUBRIDADE devidamente computada com o salário mínimo vigente, com posterior ALTERAÇÃO do valor estimado da contratação.**

**Resposta:** Informamos que tal item foi ajustado nas planilhas de custos e posteriormente foram inseridas nos autos 17395903 e 17516859.

**05. Gostaria de esclarecimentos e/ou revisão dos valores balizados para lixeiras no lote de limpeza do Hospital Regional de Cacoal, pois na composição de custos que faz parte do Edital, na relação de materiais permanente os itens 5, 6 e 7 que são referentes as lixeiras estão com valores completamente inexequíveis na casa dos centavos e também muito divergentes dos mesmos itens que compõem o lote do Hospital de base que faz parte do mesmo Edital. Assim pedimos esclarecimentos de como se chegou aos valores das lixeiras.**

**Resposta:** Informamos que tal item foi ajustado na planilha de custos e posteriormente fora inserida nos autos 17395903 e 17516859.

**06. Sobre o Auxiliar de Limpeza Noturno e o valor do Auxílio alimentação (PAT cesta básica)**

**Resposta:** Realmente houve um equívoco e o referido item já foi devidamente ajustado.

Considerando o exposto, ficam as exigências do edital alteradas, informamos que será publicado adendo modificador nº 01 e novo edital no site da SUPEL, no Diário Oficial do Estado, bem como no sistema Comprasnet e estabelecida a nova data de abertura do certame conforme abaixo:

**DATA: 13.05.2021**

**HORÁRIO: 10hs00min (horário de Brasília)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**NILSEIA KETES COSTA**

Pregoeira Equipe SIGMA/SUPEL/RO

**Mat. 300061141**



Documento assinado eletronicamente por **Nilseia Ketes Costa, Pregoeiro(a)**, em 27/04/2021, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0017543232** e o código CRC **2C7F4893**.